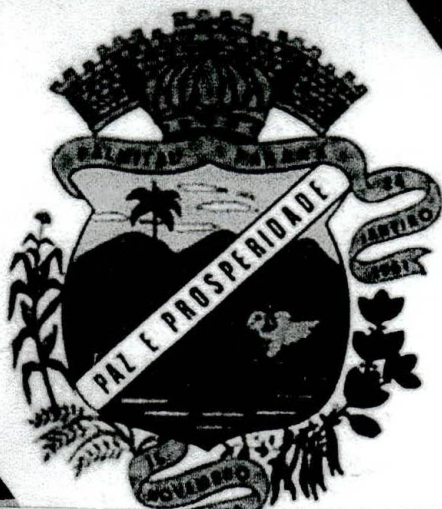




PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

DATA: 16/03/2021

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 031/2021

CONTRATADO :MOACIR PEREIRA

CONTRATO:040/2021

VALOR:R\$:22.792,08 (vinte e dois mil e setecentos e noventa e dois reais)

CPF/MF:018.834.809-30

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREA) NO MUNICIPIO DE PALMITAL –PR



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

pal de Assistência Social e Cultura



Memorando nº 004/2021

Palmital (PR), 09 de Março de 2021.

Ao
Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

Venho através do presente, solicitar ao Departamento a
Locação de Sala para a implantação do Centro de Referência de Assistência Social
– CREAS, para atendimentos de serviços especializados, o qual irá suprir as
demandas do Município.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para
renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Silvana Schmitz de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

pal de Assistência Social e Cultura



Memorando nº 005/2021
2021.

Palmital (PR), 09 de Março de

Ao
Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

Venho através do presente solicitar perante Vossa Senhoria a Locação de Sala para a implantação do Centro de Referência de Assistência Social – CREAS, para atendimentos de serviços especializados, o qual irá suprir as demandas do Município.

Para promover uma acolhida adequada e escuta qualificada aos usuários, o ambiente físico do CREAS deve ser acolhedor e assegurar espaços para a realização de atendimentos familiar, individual e em grupo, em condições de sigilo e privacidade. Para isso, recomenda-se que seja implantado em edificação que disponha dos espaços essenciais para o desenvolvimento das suas atividades, não devendo ser implantado em local improvisado.

Nessa direção, no CREAS deve-se assegurar as seguintes condições para acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida:

- Acesso principal adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até a recepção do CREAS
- Rota acessível aos principais espaços do CREAS (recepção, sala de atendimentos e sala(s) de uso coletivo);
- Rota acessível ao banheiro;
- Banheiros adaptados;

Constituem espaços essenciais do CREAS:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE
PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

pal de Assistência Social e Cultura



- Espaço para recepção;
- Salas específicas para uso da Coordenação, equipe técnica ou administração;
- Salas de atendimento (individual, familiar e em grupo), em quantitativo condizente com o (s) serviço (s) ofertado (s) e a capacidade de atendimento da Unidade
Recomendável: municípios de Pequeno Porte I e II e Médio Porte (Palmital): no mínimo 3 salas de atendimento;
- No mínimo 2 Banheiros coletivos, com adaptação para pessoas com mobilidade reduzida como, por exemplo, pessoas com deficiência e idosos;
- Copa e/ou cozinha. Além dos espaços essenciais, as Unidades CREAS poderão contar com outros espaços, dependendo das possibilidades e necessidades (almoxarifado ou similar, espaço externo para atividades de convívio etc.).

A infraestrutura física do CREAS deve ser compatível com os serviços ofertados, recursos humanos disponíveis e capacidade de atendimento instalada. Os espaços do CREAS devem, portanto, dispor de quantidade e dimensões suficientes, sendo a infraestrutura ampliada sempre que necessário.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Silvania Schmitz de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social



AVALIAÇÃO SALA COMERCIAL PARA ALUGUEL

A pedido do Senhor **MOACIR PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF numero 018.834.809-30, CI/RG numero 7.249.385-0 SSP/PR. Residente à AV. Maximiliano Vicentin S/N, bairro centro, para que fizesse Avaliação de uma **SALA COMERCIAL**, medindo 138,00 M2, (cento e trinta e oito metros quadrados), matricula numero 8470, registro no Cartório de Imóveis de Palmital PR. Localizada na avenida Egleci Terezinha Gomes Campanini, esquina com a rua Marechal Deodoro da Fonseca, centro da cidade de Palmital, PR.

SEGUE AVALIAÇÃO:

1 - Sala comercial em alvenaria 90,00 M2 de construção, alugada para loja de Tecidos, Aviamentos e confecções, localizada na Avenida XV novembro, 607 município de Palmital Pr, valor R\$ 12,23 (doze reais e vinte três centavos) o metro quadrado. Um Total de R\$ 1.100,00 (um mil, cem reais)

2 – Sala Comercial em alvenaria de 160 M2, de construção, localizada na Avenida XV de novembro, Alugada para o Correio de Palmital, valor por M2 R\$ 14,0625 (quatorze reais e seis centavos) total R\$ 2.250,00 (dois mil e cinquenta reais).

3 - Sala Comercial em Alvenaria de 200 M2, Localizada na Avenida Maximiliano, Alugada para a Loja 10 valor R\$ 15,00 (quinze reais) o M2 totalizando R\$ 3.00,00 (três mil reais).

Tomando por base os Três imóveis alugado no município, segue minha Avaliação:

R\$ 12,23 + 14,06 + 15,00 = 41,29 /3 VALOR MEDIO POR M2 R\$ 13,76 (TREZE REAIS E SETENTA E SEISCENTAVOS)

SENDO ASSIM MINHA AVALIAÇÃO POR M2 E DE R\$ 13,76 (TREZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) (138,00x13,76) TOTALIZANDO R\$ 1.899,34 (UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

Palmital, 01 de março 2021.


João Roberto Sartori Adão.

CRECI F 27059 CNAI 22259



4ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e um a partir das 13h30min, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Palmital/Paraná, reuniram-se o presidente e demais componentes nomeados pela portaria nº 256/2020, composta pela seguinte formação: PRESIDENTE – José da Luz dos Santos Cordeiro, MEMBROS –Andressa Pinheiro Camargo, Eduardo Orestes Tomem, João Carlos Machado e Rafael Andrade Almeida, para deliberar sobre a localização de um imóvel para locação com o intuito de instalar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Na oportunidade o presidente levantou algumas análises técnicas para avaliação, como a proposta escrita pelo Corretor de Imóveis João Roberto Sartori Adão – CRECI F 27509, o qual informou que o valor médio para locação no município é de R\$ 13,76 (treze reais e setenta e seis centavos) por metro quadrado. Após alguns debates e análises dos imóveis os membros decidiram e concordaram que o imóvel objeto de avaliação do corretor, encontra-se em boa localização na Avenida Escrivã Egleci Terezinha Gomes Campanini e possui uma ótima área de 138m², o valor da locação foi baseado no método de pesquisa e comparativo de dados no mercado imobiliário local, sendo o valor da locação R\$ 1.899,34 mensal, sendo assim, é um imóvel que cumpre os requisitos para a abertura do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a presente Sessão e eu, Andressa Pinheiro Camargo, lavrei a ata que após lida vai assinada por todos os Membros da Comissão.

Jose da Luz dos Santos Cordeiro
DIRETOR DE CADASTROS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PRESIDENTE

Andressa Pinheiro Camargo
FISCAL DE OBRAS
MEMBRO

Eduardo Orestes Tomem
ENGENHEIRO CIVIL
MEMBRO

João Carlos Machado
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MEMBRO

Rafael Andrade Almeida
TÉCNICO DE CONTROLE DE TRIBUTAÇÃO
MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 438

Em 16 / 03 / 21

ASSINATURA

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

Realizado pela Comissão de Avaliação de Imóveis para Composição de Valor Venal e para fins de Aquisição e Alienação pelo Município. (Portaria 256/2020) Anexo – 4ª ATA DA REUNIÃO.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. **Objeto:**

Móvel	SALA COMERCIAL MEDINDO 138M²
Endereço	Avenida Egleci Terezinha Gomes Campanini
Proprietário	MOACIR PEREIRA
Matrícula	8.470

2. **Finalidade:**

LOCAÇÃO	Instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Creas
----------------	--

3. **Avaliação:**

Metodologia utilizada	Comparativo de dados de Mercado.
------------------------------	----------------------------------

4. **Valor Adotado:**

Valor	R\$ 1.899,34
--------------	--------------



Jose da Luz dos Santos Cordeiro
DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Palmital/PR, 03 de março de 2021.



Município de Palmital
Solicitação 76/2021



Equilíbrio

Página:1

Solicitação					
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens	
76	Contratação de Serviço	1	09/03/2021	1	
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
3217-4	SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA	0/2021			
Local					
Código	Nome				
29	Gabinete do Secretário de Assistência Social e Cultura				
Órgão		Pagamento			
Nome		Forma			
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA		MEDIANTE A NOTA FISC			
Entrega					
Local		Prazo			
ASSISTENCIA SOCIAL		Dias			

Descrição:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREA), NO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
032132	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREA), NO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.	UND	12,00	1.899,34	22.792,08
TOTAL					22.792,98
TOTAL GERAL					22.792,08

SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA
Secretária Municipal de Promoção Social e Cultura



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020



CONTROLE- 24/2021-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 076/2021

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA DA SECRETARIA
MUNICIPAL PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO
PROCESSO LICITATÓRIO.

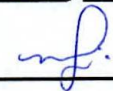
Palmital, 15 de Março de 2021.



NOEMI DE LIMA MOREIRA
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 15 / 03 / 2021

Ass:  _____



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024



Ofício 31/2021– GAB-LIC

Palmital(PR), 16 de Março de 2021.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, da lavra da Secretária Sra. Silvania Schmitz de Souza, requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREA) NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR**, DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 76/2021
Indicação de Recursos Orçamentários



Equipiano

Página 1

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	1	09/03/2021	1
76	Contratação de Serviço			
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
3217-4	SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA	0/2021		
Local				
Código	Nome			
29	Gabinete do Secretário de Assistência Social e Cultura			
Órgão		Pagamento		
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	Forma		
		MEDIANTE A NOTA FISC		
Entrega		Prazo		
Local		Dias		
ASSISTENCIA SOCIAL				

Descrição:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREA), NO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA				
	004 Departamento de Assistência Social				
	08.244.0801-2093 Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.36.15.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				
	04930 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
032132	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREA), NO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR.	UND	12,00	1.899,34	22.792,08
Total da dotação					22.792,08
TOTAL					22.792,08
TOTAL GERAL					22.792,08

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.004.08.244.0801.2093	22.792,08
Cod 04930 Fonte 00000 G.Fonte E	22.792,08

SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA
Secretária Municipal de Promoção Social e Cultura

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 76 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
- LOCAÇÃO IMÓVEL PARA CREA.



ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECEBIDO EM: ____/____/2021.

Ass: _____



Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/02/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS EM CURSO DE COBRANÇA EXECUTIVA NA QUAL SE TIVER EFETIVADO PENHORA.

Palmital, 27 de Janeiro de 2021

Positiva com efeito de negativa Nº: 84/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ82QE5M44XHCEQQ

FINALIDADE: ÓRGÃOS PÚBLICOS

CONTRIBUINTE: MOACIR PEREIRA

CONTROLE	INDICAÇÃO FISCAL	QUADRA	LOTE
{ \$nrControle }	00.00.001.0032.1748.001	0032	1748
ENDEREÇO			
RUA ESCRIVA EGLECI T.G. CAMPAN, 442 - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR			
ÁREA TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA	TESTADA PRINCIPAL	VALOR VENAL ÚLTIMO EXERCÍCIO
138,00	181,00	12,00	{ \$vlVenalEdificacao }


José da Luz S. Cordeiro
Diretor Dep. Tributário
e Fiscalização
Port. 458/2017

Diretor do departamento



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MOACIR PEREIRA

CPF: 018.834.809-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:07 do dia 25/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2021.

Código de controle da certidão: **201A.1D83.C972.B7D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMITAL
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos



Certidão Negativa

CERTIFICANDO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de TÍTULOS DE CRÉDITO LEVADOS A PROTESTO sob minha guarda neste cartório, NADA CONSTA em relação a pessoa abaixo qualificada:

Nome: MOACIR PEREIRA
CPF/CNPJ: 018.834.809-30
RG: 72493850
Filiação: CELINA PEREIRA / EDUARDO PEREIRA
Data de Nascimento: 18/08/1975

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

PALMITAL, 2 de Março de 2021

Maria Jose Alves
Distribuidor

SELO DIGITAL FUNARPEN

1814442CEAA0000000005821

valide esse selo em
<https://horus.funarpen.com.br/Consulta>



assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

REGISTRO DE IMÓVEIS

PALMITAL

PARANÁ

Registro Geral**01**

Clério Benildo Back

OFICIAL - CPF 142.137.539-72

MATRICULA Nº 8.470



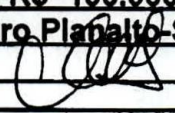
Rubrica

IMÓVEL: Um terreno Urbano com a área de **138.00m²**, constituído por parte do lote nº 04 parte da Quadra nº 32, da Perímetro Urbano, situado neste Município e Comarca de Palmital-Pr; com os seguintes limites e confrontações: Partindo do ponto inicial (0-PP). Partindo do ponto P1 localizado no alinhamento predial da Rua Marechal Deodoro da Fonseca, distante 16,85 metros da esquina formada entre esta mesma rua Dr. Escrivã Egleci Terezinha Gomes Campanini, inicia-se o caminhamento pelo perímetro da poligonal em sentido horário, pela extensão de 3,60 metros, até chegar ao ponto P2, de onde deflete-se 90° à direita seguindo pela extensão de 9,05 metros, até chegar ao ponto P3, de onde deflete-se 90° à esquerda seguindo por uma extensão de 10,95, até chegar ao ponto P4, de onde deflete-se 90° à direita seguindo por uma extensão de 3,40, até chegar ao ponto P5, de onde deflete-se 90° à direita seguindo por uma extensão de 2,60 metros, até chegar ao ponto P6, de onde deflete-se 90° à esquerda seguindo por uma extensão de 4,40 metros, até chegar o ponto P7, localizado no alinhamento predial da Rua Egleci Terezinha Gomes Campanini, de onde deflete-se 90° à direita seguindo por uma extensão de 12,15 metros, confrontando com esta rua, até chegar ao ponto P8, localizado na esquina formada entre a Rua Marechal Deodoro da Fonseca e a Rua Escrivã Egleci Terezinha Gomes Campanini, de onde deflete-se 90° à direita seguindo por uma extensão de 16,85 metros, confrontando com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, até chegar ao ponto de Partida P1. Fechando assim a poligonal do terreno, com a área de 138,00 metros quadrados. Responsável Eduardo Orestes Tomen CREA-Pr 80.402/D. ART nº 20132460124.

Proprietário: MIGUEL FERNANDES DE ALMEIDA, Brasileiro(a), portador da CI/RG nº.35396510 e do CPF nº.495.739.009-63, Casado(a) com CLEONICE DUTRA DE ALMEIDA, Brasileiro(a), portadora CPF nº.726.933.479-04, residentes e domiciliados em Palmital-PR.

Registro Anterior: Matrícula nº 7.362, fls, 01, do livro n 02 datado de 27/07/2004 deste ofício.

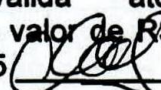
Observação: Consta na Matrícula R-6/7.362 originaria Cédula Rural Hipotecaria de nº B3133033-7, no valor de R\$ 100.000.00, em favor do Cooperativa de Credito de Livre Admissão Terceiro Planalto-Sicredi Terceiro Planalto.

Palmital, 01 de Abril de 2014.  Clério Benildo Back.

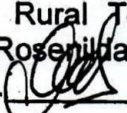
AV-1/8.470 - PROT nº 34.214. 06/03/2015. - TITULO: EDIFICAÇÃO.- Procedi a presente averbação, por requerimento de MIGUEL FERNANDES DE ALMEIDA, Brasileiro(a), portador da CI/RG nº.35396510 e do CPF nº.495.739.009-63, Casado(a), residente e domiciliado em Palmital-PR, datado de 06 de Outubro de 2015, acompanhado de RRT nº 20131716036, EMITIDA por Eduardo Orestes Tomen, Crea Pr-80402/D, Alvará de Construção nº 27/2013, emitida em 08/05/2013, Carta de Habite-se nº 10/2013, expedida em 10/2013, pelo Município de Palmital-PR, que ficam arquivados, para constar que sobre o imóvel objeto da presente matrícula.

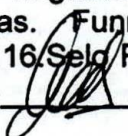
Continua no verso



uma edificação residencial em alvenaria medindo área de 281.25m², avaliada em R\$ 200.000,00(Duzentos mil reais)- Foram apresentados: certidão INSS nº 232012014-88888540 válida até 08/03/2015, FUNREJUS guia nº 24000000000393983-2 no valor de R\$ 400,00. Custas, R\$ 360,72 - VRC - 216000. Palmital, 17 Março de 2015. . Clério Benildo Back.

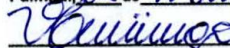
Av.-2/8.470.

Certifico e dou fé que fica Cancelado o Registro de Cédula Rural Hipotecaria de nº B3133033-7 no valor de R\$ 100.000,00, objeto do **M-8470**, conforme baixada matrícula originaria nº 7362, objeto do AV-9/7362, face autorização Cooperativa de Crédito Rural Terceiro Planalto Ag. de Palmital-Pr, assinado por Tiago Leal de Lima e Rosenilda Retcheski, que fica arquivado neste Ofício. Palmital, 27 de janeiro de 2016. . Clério Benildo Back.

R.-3/8.470 - PROTOCOLO nº 35.414 - 29/12/2015 Adquirente: MOACIR PEREIRA, Brasileiro(a), Agricultor, portador da CI/RG nº.7.249.385-0-SSP/PR e do CPF nº. 018.834.809-30, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de Bens em data de 27/11/1999, com **ANGELA GURA PEREIRA**, Brasileiro(a), portador da CI/RG nº. 7.982.065-2-SSP/Pr, e do CPF nº.042.643.259-27, residentes e domiciliados na Rua Moises Lupion, nº 1225, em Palmital-PR. Por Escritura Pública de Venda e Compra lavrada às fls. 051/053, do livro nº 123, pelo tabelionato Schon sede desta Comarca, em data de 07/12/2015, os transmitentes MIGUEL FERNANDES DE ALMEIDA, Brasileiro(a), portador da CI/RG nº.35396510 e do CPF nº.495.739.009-63, Casado(a) sob o regime de Comunhão Parcial de bens em data de 01/09/1990, com CLEONICE DUTRA DE ALMEIDA, Brasileiro(a), Comerciante, portador da CI/RG nº.5.003.599-9/SSP/Pr, e do CPF nº.726.933.479-04, residentes e domiciliados na Rua Egleci Gomes Campanini, s/n, em Palmital-PR. **Venderam o imóvel objeto desta matrícula**, ao adquirente acima qualificado pelo preço certo e ajustado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), importância que os vendedores recebem neste ato do mesmo comprador, da seguinte forma: R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), em moeda corrente deste país, que contaram e acharam exata e R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), fica representada por uma Nota Promissória, com o vencimento para dia **06/10/2016**, assinada pelo comprador, em favor do vendedor, com a **CLAUSULA PRO SOLUTO**, importância da qual os outorgantes vendedores dão plena, rasa, geral, total e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos; deste já transferem toda a posse, jus, domínio direitos e ação que exerciam sobre o imóvel objeto desta matrícula. ITBI nº 211/2015 no valor de R\$ 4.000,00.Negativa da Prefeitura Municipal nº 787.Certidão da Receita Estadual no ato.Certidão da receita Federal no ato. Certidão debitos trabalhista no ato. Certidão Distribuidor negativa e positiva. O outorgado dispensa renovação das certidões vencidas. Funrejus guia nº 24000000000991171-9 no valor de R\$ 400,00.Arquivo R\$ 1,16.Selo R\$ 4,00. Custas R\$ 720,10 (VRC 431200). Palmital, 27 de Janeiro de 2016. . Clério Benildo Back.

REGISTRO DE IMÓVEIS
PALMITAL - PARANÁ

A presente fotocópia é reprodução fiel de
nossos registros. Dou fé
Palmital, 02 de março de 2016



- ☐ Clério Benildo Back - Oficial
☐ Hélio Gura - Oficial Substituto
☒ Vanessa Pinheiro Camargo - Esc. Juramentado





MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024



PARECER JURÍDICO 0125/2021-LIC
PROCESSO DE LICITAÇÃO 031/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL. INC. I § 3º DO ART. 62 DA LEI Nº 8.666, DE 1993. DISPENSA DE LICITAÇÃO. INC. X DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONSULTA FORMAL. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES.

Trata o presente protocolado de requerimento encaminhado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Assistência Social, visando a abertura de procedimento licitatório para a locação de sala comercial para atender à Secretaria Municipal de Assistência de Palmital – PR, durante o ano de 2021.

É o relatório.

Passa-se a análise da questão.

A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde: (a) que as características do imóvel atendam às finalidades precípua da Administração Pública; (b) que haja avaliação prévia; e (c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, in verbis:

"Art. 24. É dispensável a licitação:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024



(...)

X. para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

O contrato de locação em que o Poder Público seja locatário encontra-se previsto no art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 da referida Lei e demais normas gerais, no que couber, (normas tipicamente de Direito Administrativo), bem como serão aplicadas as regras de Direito Privado, previstas na legislação sobre locação para fins não residenciais, isto é, a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991. Por conseguinte, nesse contrato, conterà:

- a) o conteúdo mínimo definido no art. 55 que trata das cláusulas obrigatórias para os contratos administrativos;
- b) as cláusulas exorbitantes do art. 58 que irão caracterizar os contratos administrativos por conferirem à Administração posição de supremacia em relação ao contratado; e
- c) a formalização e a eficácia dos contratos administrativos, conforme dispõe o art. 61.

Quanto à natureza jurídica do contrato de locação, onde a Administração Pública figure como locatária (perquirindo se tal tipo de contrato é regido por normas de Direito Privado ou por normas de Direito público), responde a indagação, o art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666, de 1993, que preceitua:

"Art. 62, (...);

§ 3º - Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:

I - aos contratos de seguro, de financiamento, **de locação em que o Poder Público seja locatário**, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado" (Grifo Nosso).



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024



Desse modo, percebe-se que os contratos de locação, em que a Administração Pública figure como locatária, reger-se-ão pelas normas de Direito Privado, caracterizando-se não como um contrato administrativo propriamente dito, mas como um contrato da administração, fazendo-se necessário, no entanto, deixar expresso, que nestes casos, as normas de Direito Privado aplicar-se-ão subsidiariamente.

O Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO ao comentar o § 3º acima transcrito, ensina com maestria:

"A previsão do § 3º está mal colocada e melhor ficaria em um dispositivo específico, pois não tem relação com o restante do artigo. Ali fica determinado que o regime de direito público aplica-se inclusive àqueles contratos ditos de "privados", praticado pela Administração. A regra disciplina a hipótese em que a Administração Pública participe dos contratos ditos de "direito privado". Tais contratos, no direito privado, apresentam caracteres próprios e não comportam que uma das partes exerça as prerrogativas atribuídas pelo regime de direito público, à Administração. Não se atribui uma relevância mais destacada ao interesse titularizado por uma das partes.

A mera participação da Administração Pública como parte em um contrato acarreta alteração do regime jurídico aplicável. O regime de direito público passa a incidir, mesmo no silêncio do instrumento escrito. O conflito entre regras de direito privado e de direito público resolve-se em favor destas últimas. Aplicam-se os princípios de direito privado na medida em que sejam compatíveis com o regime de direito público" (Grifou-se).

Nas espécies contratuais da Administração, o professor Hely Lopes Meirelles classifica o contrato de locação celebrado pelo Poder Público como contrato semipúblico, a saber:

"Contrato semipúblico é o firmado entre a Administração e o particular, pessoa física ou jurídica, com predominância de normas pertinentes do Direito Privado, mas com formalidades previstas para ajustes administrativos e relativa supremacia do Poder Público".

Nesse sentido, a jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, no Processo AC nº 950461885-5. Rel. Juiz Paulo Afonso B. Vaz. D.J de 11 nov. 98, p. 485, registra que:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024



"A locação de imóvel pela Administração, conquanto regida por algumas regras de direito público, sofre maior influência de normas de direito privado, aplicando-se-lhe, na essência, a Lei do Inquilinato. Passível, inclusive a denúncia vazia"

Também, na mesma linha de raciocínio é a lição de Lucas Rocha Furtado sobre os aspectos dos contratos celebrados pela Administração Pública, in verbis:

"Em resumo, pode a Administração Pública firmar contratos regidos predominantemente por normas de Direito Público e contratos nos quais predominam as regras de Direito Privado. De fato, não importa o nome que se dê a este segundo tipo: contrato privado, contrato semipúblico ou contrato administrativo de figuração privada. Haja vista a Administração contratante, em qualquer caso, sempre assumir posição de supremacia, podendo anulá-lo, por força do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, modificá-lo e rescindi-lo unilateralmente, fiscalizar sua execução e aplicar sanções administrativas ao contratado, observados, sempre, os limites legais, é de se concluir que as potestades que caracterizam os contratos administrativos estarão sempre presentes em todos os contratos firmados pelas pessoas de Direito Público".

(...)

Feitas essas considerações, observamos, ainda, que a Lei nº 8.666, de 1993, em seu art. 62, § 3º, I, não determina que os contratos ali mencionados devam submeter-se ao disposto na norma geral contida no art. 57, que cuida da fixação dos prazos de vigência dos contratos administrativos. Assim, nada impede, por exemplo, que a Administração alugue imóvel por prazo superior ao exercício financeiro, não obstante tenha que observar o princípio geral que veda a celebração de contrato por prazo indeterminado".

Sobre a matéria supra, há um importante precedente registrado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União em que foi decidido ser regular a prorrogação do contrato de locação por um período não superior a 60 meses, aduzindo o eminente relator do feito de que dessa maneira, não parece haver nenhum óbice legal às prorrogações sucessivas do referido contrato, conforme os prazos estabelecidos no art. 57 da Lei nº 8666/93, aplicam-se aos contratos de locação, por força do que dispõe o art. 62, § 3º, inciso I, da mesma Lei, uma vez que a lei permite a sua celebração através de dispensa do processo licitatório.

Destacamos, ainda, a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul quanto à avaliação como requisito prévio para a dispensa de licitação na locação de imóvel pela Administração Pública, in verbis:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024



"...a ausência de avaliação prévia do preço de locação do imóvel destinado ao serviço público, visando à verificação de sua compatibilidade com o valor vigente no mercado, enseja a declaração da ilegalidade e irregularidade do contrato e aplicação de multa ao responsável (TCE/MS. Súmula nº 29/2005) Grifou-se.

Preenchidos os requisitos supramencionados, não vejo nenhum óbice para a contratação por parte do Interessado, conforme entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, senão veja-se:

DIREITO ADMINISTRATIVO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FIM ESPECÍFICO (POLICLÍNICA). DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE (ART. 24, INC. X, LEI Nº 8.666/93). ESCOLHA ARBITRÁRIA NÃO EVIDENCIADA. DANO AO ERÁRIO. NÃO OCORRÊNCIA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADA.

a) O inciso X do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 autoriza a dispensa da licitação para locação de "imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia". b) Evidenciadas tais circunstâncias objetivas, não havendo impugnação quanto ao valor da locação ou mesmo quanto à adequação do imóvel para os fins pretendidos pela Administração, não há que se falar em dispensa indevida ou escolha arbitrária, mormente se a Lei não prevê qualquer procedimento formal prévio à dispensa da licitação. c) Se a dispensa da licitação não se comprovou indevida, não existindo tampouco questionamentos acerca do valor da locação, contraprestação necessária pelo uso do imóvel, não há que se falar em dano presumido ao erário. 2) DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DECRETO LIMINAR DE INDISPONIBILIDADE DE BENS. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. PERMANÊNCIA DA LIMINAR ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO. IMPOSSIBILIDADE. Afastado o 'fumus boni juris' pela cognição exauriente da sentença de improcedência, é incongruente e comporta reforma a parte da decisão que determina a manutenção da liminar de indisponibilidade dos bens dos réus até seu trânsito em julgado. 3) APELO DO AUTOR A QUE SE NEGA PROVIMENTO; APELO DOS RÉUS A QUE SE DÁ PROVIMENTO. (TJ-PR - AC: 5371235 PR 0537123-5, Relator: Leonel Cunha, Data de Julgamento: 28/04/2009, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 139)

Ainda, consta dos autos a previsão dos recursos necessários para fazer face às despesas da locação do imóvel, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do arts. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024



O procedimento licitatório deverá ser autorizado pelo titular do órgão ou entidade interessada, sendo devidamente justificada a dispensa de licitação pela seção encarregada de sua realização e ratificado pela autoridade competente, conforme a melhor doutrina (arts. 38 e 26 da Lei nº 8.666/93). Extraí-se dos autos o cumprimento dos dispositivos legais

Não pode ser deslembrado, ainda, que os casos de dispensa de licitação, a partir do inciso III do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, necessariamente justificados, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior do órgão ou entidade interessada responsável para decidir sobre a contratação, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias como condição para eficácia do ato, em observância do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Com relação à minuta do Termo de Contrato, a mesma deverá reunir os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, e passar pela análise desta Procuradoria.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 131, da Constituição Federal de 1988, e do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos futuramente praticados nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Face ao exposto, opino pela possibilidade jurídica da locação, desde que observados todos os requisitos e informações exaradas no presente parecer.

É o parecer que submeto à Vossa apreciação.

Palmital-PR, 16 de Março de 2021.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.495



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREA) NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

VALOR: R\$ 22.792,08 (vinte e dois mil e setecentos e noventa e dois reais) ao ano.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação dos respectivos Recibos.

CONTRATADO: MOACIR PEREIRA

CPF/MF: 018.834.809-30

RG: 7.249.385-0 SSP/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA					
004 Departamento de Assistência Social					
08.244.0801-2093 Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social					
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
3.3.90.36.15.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS					
04930 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
032132	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREA), NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.	UND	12,00	1.899,34	22.792,08
Total da dotação					22.792,08
TOTAL					22.792,08
TOTAL GERAL					22.792,08
Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa					
09.004.08.244.0801.2093			22.792,08		
Cod 04930 Fonte 00000 G.Fonte E			22.792,08		



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024



JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital(PR), 16 de Março de 2021.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024



HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREA) NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratado o Sr. **MOACIR PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **CPF/MF: 018.834.809-30**, portador do RG nº **RG: 7.249.385-0 SSP/PR**. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público, bem como Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica do imóvel.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 16 de Março de 2021.



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024



GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREA) NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, conforme art. 24 da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Processo Licitatório nº 031/2021, **Dispensa de Licitação nº 010/2021**, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Dispensa de Licitação nº 010/2021**, para a Locação do Imóvel Urbano supramencionado, com o Sr. **MOACIR PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **CPF/MF: 018.834.809-30**, portador do RG nº **RG: 7.249.385-0 SSP/PR**.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 16 de Março de 2021.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024



DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

DATA: 16/03/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2021

CONTRATADO: MOACIR PEREIRA

CPF/MF: 018.834.809-30

CONTRATO Nº: 040/2021

VALOR: R\$ 22.792,08 (vinte e dois mil e setecentos e noventa e dois reais) ao ano

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREA) NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

Dispensa de Licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Autorizo o presente Processo de Compras com Dispensa de Licitação.

Palmital, 16 de Março de 2021.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 10-2021-LOCCÃO DE UMA SALA

Ofício 31/2021– GAB-LIC Palmital(PR), 16 de Março de 2021.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, da lavra da Secretária Sra. Silvania Schmitz de Souza, requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREA) NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR**, DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREA) NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

VALOR: R\$ 22.792,08 (vinte e dois mil e setecentos e noventa e dois reais) ao ano.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação dos respectivos Recibos.

CONTRATADO: MOACIR PEREIRA

CPF/MF: 018.834.809-30

RG: 7.249.385-0 SSP/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital(PR), 16 de Março de 2021.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DO



CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREA) NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratado o Sr. **MOACIR PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **CPF/MF: 018.834.809-30**, portador do RG nº **RG: 7.249.385-0 SSP/PR**. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público, bem como Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica do imóvel.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 16 de Março de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREA) NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, conforme art. 24 da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Processo Licitatório nº 031/2021, **Dispensa de Licitação nº 010/2021**, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Dispensa de Licitação nº 010/2021**, para a Locação do Imóvel Urbano supramencionado, com o Sr. **MOACIR PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **CPF/MF: 018.834.809-30**, portador do RG nº **RG: 7.249.385-0 SSP/PR**.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 16 de Março de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021	DATA: 16/03/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2021	
CONTRATADO: MOACIR PEREIRA	
CPF/MF: 018.834.809-30	
CONTRATO Nº: 040/2021	
VALOR: R\$ 22.792,08 (vinte e dois mil e setecentos e noventa e dois reais) ao ano	
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREA) NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2753185B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/03/2021. Edição 2223

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Palmital - 2021

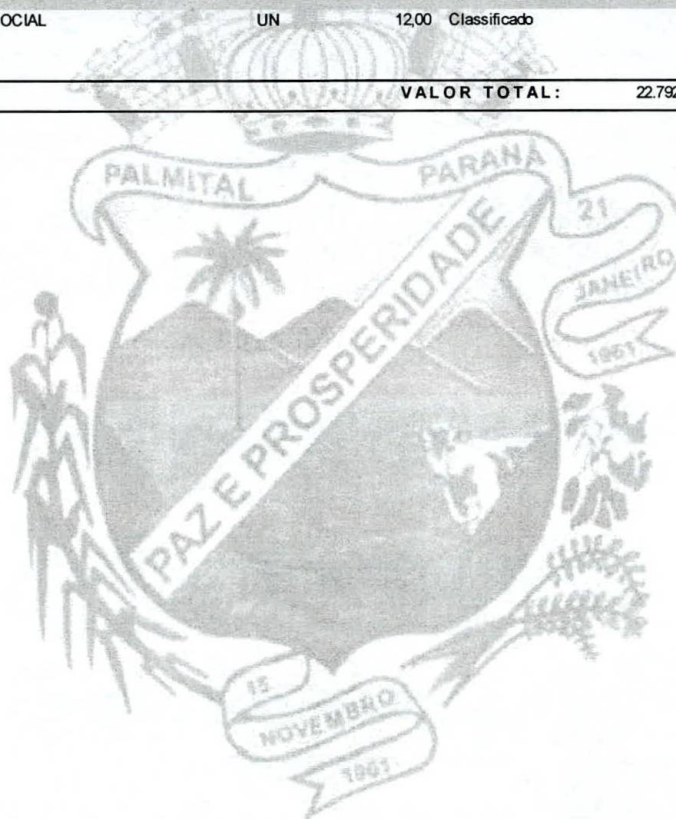
Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 10/2021

Equipiano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 12275-1 MOACIR PEREIRA		CPF: 018.834.809-30	Telefone:	Status: Classificado					22.792,08
Email:									
Lote 001 - Lote 001									22.792,08
001	32132 LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL	UN	12,00	Classificado			1.899,34	22.792,08	*
VALOR TOTAL:							22.792,08		





MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021

Processo Licitatório nº 031/2021

Dispensa de Licitação nº 010/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: MOACIR PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF/MF: 018.834.809-30, portador do RG nº 7.249.385-0 SSP/PR., residente e domiciliado na Rua Maximiliano Vicentin, s/n, centro, Palmital-PR.,

OBJETO: DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREAS) NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

DATA DO CONTRATO: 16 de Março de 2021.

VIGÊNCIA: 15 de Março de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 22.792,08 (vinte e dois mil e setecentos e noventa e dois reais) ao ano.

FORO: Comarca de Palmital-PR.



Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município PALMITAL

Entidade Executora MUNICÍPIO DE PALMITAL

Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano* 2021

Modalidade* Processo Dispensa

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 10

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? ☐

Número edital/processo* 031

Descrição do Objeto* LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREA) NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Forma de Avaliação - Selecionar -

Dotação Orçamentária* 09004082440801209333903600

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 22.792,08

Data Publicação Termo ratificação 16/03/2021

Confirmar

CPF: 77864476953 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 029/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº001/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**

CONTRATADO: MARIA APARECIDA LEAL, pessoa física, neste ato representada por sua representante Legal acima, inscrita no CPF sob nº 108.166.819-96, portadora do RG nº 13.152.494,3 SSP/PR, com endereço à RUA PRINCIPAL, SN CASA 02 - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA COAMO, Palmital/PR

AQUISIÇÃO: O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL

DATA DO CONTRATO: 05/03/2021

VIGÊNCIA: 31/08/2021

VALOR TOTAL: R\$ 21.615,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Quinze Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E7FC0CAB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/03/2021. Edição 2223
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>